



**Câmara Municipal de Parazinho**  
**GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO DANTAS DA COSTA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2021.**

Cria o cargo de Chefe do Setor de Licitações e Contratos na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Parazinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO, por meio de seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Para cumprir suas finalidades Administrativas, a Câmara Municipal de Parazinho, cria em sua Estrutura Administrativa o Setor de Licitação e Contratos, vinculado a Direção Geral.

Art. 2º. Compete ao Setor de Licitações e Contratos:

- I – Preparo de licitações, dispensas e inexigibilidades para aquisição de bens e serviços;
- II – elaboração, administração e controle de contratos de serviços e fornecimentos de natureza contínua;
- III – criação e manutenção de cadastros de materiais, fornecedores, preços e outros afins;
- IV – pesquisa e registro de preços;
- V – formular e promover a implementação de políticas e diretrizes relativas às atividades de licitações, contratos administrativos, administração de materiais e cadastro de fornecedores;
- VI – coordenar e articular a implantação de ações unificadas e integradas relativas às licitações e contratos administrativos;



**Câmara Municipal de Parazinho**  
**GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO DANTAS DA COSTA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

VII – Publicações de atos convocatórios e editais;

VIII – requisitar a qualquer órgão da administração direta, informações no âmbito de sua competência, necessárias à boa prestação do serviço público e a devida instrução dos processos;

IX – promover a implementação dos entendimentos e orientações jurisprudenciais do órgão de controle externo nos editais de licitação e instrumentos contratuais;

Art. 3º. Em face do disposto nesta Lei, fica criado o cargo em comissão de Chefe do Setor de Licitação e Contratos, cujo vencimentos, graus de escolaridade e atribuições são os definidos no Anexo I, que acompanha esta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do órgão legislativo municipal.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Parazinho/RN, aos 02 dias do mês de agosto de  
2021.

*Flávio Dantas da Costa*  
**Flávio Dantas da Costa**

Presidente da Câmara Municipal de Parazinho



**Câmara Municipal de Parazinho**  
**GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO DANTAS DA COSTA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I

<b>GRUPOS OCUPACIONAIS</b>	<b>SÍMBOLO E DESCRIÇÃO DO CARGO</b>	<b>GRAU DE ESCOLARIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>NÚMERO DE CARGOS</b>
<b>CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</b>	Chefe do Setor de Licitações e Contratos	Ensino Médio com conhecimento em rotinas atinentes a compras, licitações e contratos públicos.	40 horas	Dirigir, planejar e supervisionar os servidores e serviços afetos ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Supervisão das atividades das áreas de compras, licitações e gestão de contratos; Assessorar o Presidente sobre procedimentos de compras e serviços conforme legislação Federal e Municipal, em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; Assessorar a Administração acerca dos procedimentos essenciais para a realização de licitações e contratos administrativos; Assessorar a Comissão Permanente de Licitação sobre todas as etapas do processo licitatório; Acompanhar as licitações no âmbito da Câmara Municipal, em todas as suas fases; Assessorar a Comissão de Licitação na elaboração dos contratos administrativos relativos aos objetos licitados; Executar as atividades determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal; Desempenhar a função de Pregoeiro; Promover a gestão de contratos administrativos; receber e dar andamento as requisições de compras de bens e	R\$ 3.800,00	01



**Câmara Municipal de Parazinho**  
**GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO DANTAS DA COSTA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

serviços encaminhados pela Direção Geral após devida autorização, promovendo o registro da requisição como processo administrativo; promover as cotações necessárias a definição do instrumento jurídico adequado a aquisição dos bens ou serviços solicitados; constatar a existência de dotações orçamentárias para as aquisições, reservando-as, e promover o processo ao Departamento Contábil para os procedimentos a seu cargo em todas as fases pertinentes; promover a aquisição, diretamente, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, elaborando contratos quando necessários, encerrando e arquivando os respectivos processos administrativos após liquidação da despesa; manter cadastro atualizado de fornecedores ativos e de fornecedores potenciais da Câmara Municipal; manter registro atualizado das normas e orientações inerentes ao Setor e também dos servidores e agentes públicos competentes para autorizar aquisições de bens ou serviços; disciplinar a política de compras da Câmara Municipal com vistas a supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade e da transparência ativa e passiva;



**Câmara Municipal de Parazinho**  
**GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO DANTAS DA COSTA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**